



**BAHIAINVEST**

**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

**NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL LICITAÇÕES-E 1057084**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA E  
DESARMADA**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

|                     |
|---------------------|
| <b>1. PREÂMBULO</b> |
|---------------------|

**1.1.** A BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 26.310.070/0001-30, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço global, modo de disputa aberto, objetivando o registro de preços de postos de serviços de vigilância e segurança armada e desarmada, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei nº 14.133/2021 no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 19.896/2020, Decreto Estadual nº 18.471/2018, com as alterações do Decreto Estadual nº 19.024/2019, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da BAHIAINVESTE, e nas demais normas que regem o presente objeto da licitação, inclusive as discriminadas neste Edital.

|                                         |
|-----------------------------------------|
| <b>2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b> |
|-----------------------------------------|

**2.1.** Qualquer interessado poderá obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal <http://www.bahiainveste.ba.gov.br/>.

**2.2.** A licitante poderá solicitar esclarecimentos através do e-mail [licitacao@bahiainveste.ba.gov.br](mailto:licitacao@bahiainveste.ba.gov.br), a partir da data de publicação deste Edital até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

2.2.1. As solicitações de esclarecimentos não terão efeito suspensivo e serão respondidas até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no *link* correspondente a este Edital, na página de licitações da BAHIAINVESTE ou diretamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no campo "MENSAGENS".

**2.3.** A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail indicado no subitem 2.2.

2.3.1. Os pedidos de impugnações a princípio não terão efeito suspensivo e serão julgados e respondidos por e-mail em até 2 (dois) dias úteis de seu recebimento.

2.3.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 2.3. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

2.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será estabelecida e publicada nova data para realização do certame.

**2.4.** As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas através do site <http://www.licitacoes-e.com.br> e divulgadas pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos.

**2.5.** As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data designada para abertura da sessão pública da licitação.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 2.6. Os licitantes deverão ter prévio conhecimento da “Cartilha do Fornecedor” disponível no [site http://www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do [link https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf](https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf), para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

|                            |
|----------------------------|
| <b>3. DATAS E HORÁRIOS</b> |
|----------------------------|

- 3.1. Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 7h59min do dia 23/10/2024.
- 3.2. Abertura das propostas e verificação de conformidade: das 8h até às 8h59min do dia 23/10/2024.
- 3.3. Início da disputa de preços: a partir das 9h00min do dia 23/10/2024.
- 3.3.1. Limite do acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas.
- 3.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

|                     |
|---------------------|
| <b>4. DO OBJETO</b> |
|---------------------|

- 4.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de postos de serviços de vigilância e segurança armada e desarmada, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 4.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>5. DO REGISTRO DE PREÇOS</b> |
|---------------------------------|

- 5.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

|                           |
|---------------------------|
| <b>6. DO PREÇO MÁXIMO</b> |
|---------------------------|

- 6.1. O valor máximo estimado da contratação será mantido em sigilo até a adjudicação do objeto, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 6.1.1. A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno, e será registrada em documento formal sua disponibilização a estes órgãos, sempre que solicitado.

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</b> |
|---------------------------------------|

- 7.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica legalmente estabelecida, que comprove, com documentos de registros ou autorizações legais, explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas neste edital, em consonância com a legislação específica e vigente.
- 7.2. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito estivessem, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS**  
**MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

observância dos regulamentos internos da BAHIAINVEST e do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

**7.3.** Além das hipóteses estabelecidas no art. 38 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.303/16, não poderão participar da licitação, a licitante:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- i)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.4.** O impedimento de que trata a letra **d** do item 7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 7.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras **b** e **c** do item 7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.7.** O disposto nas letras **b** e **c** do item 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.8.** A vedação de que trata a letra **h** do item 7.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 7.9.** Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 7.10.** As vedações previstas neste Termo de Referência aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela BAHIAINVEST no curso das contratações.
- 7.11.** A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas no Edital.
- 7.12.** As licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 7.13.** Far-se-á a comprovação da situação declarada pela licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível.
- 7.13.1.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 7.14.** Como condição prévia ao envio dos documentos, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa melhor classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I.** Cadastro de Empresas Penalizadas pela BAHIAINVEST;
  - II.** Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

(<https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPenalidade.asp>);

- III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
  - IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - V. Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO::>).
- 7.14.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome de cada empresa consorciada e também de seus sócios majoritários, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.14.2.** Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado do Pregoeiro.
- 7.14.3.** Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica para efeitos de verificação de impedimentos. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.
- 7.15.** As licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 7.16.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como de empresas constituídas na forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto licitado.
- 7.17.** Induzir o Pregoeiro erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| <b>8. CADASTRAMENTO NO SISTEMA E CREDENCIAMENTO</b> |
|-----------------------------------------------------|

- 8.1.** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).
- 8.1.1.** Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 8.1.2.** No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 8.1.3.** Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.
- 8.1.3.1.** Os representantes deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de carta de apresentação (conforme MODELO IV do ANEXO I) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 8.1.3.2.** No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 8.1.3.3.** Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.1.3.4.** Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da LICITAÇÃO, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.
- 8.1.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à BAHIAINVESTE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.1.5.** O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.2.** A participação da licitante no pregão eletrônico implica no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.3.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.3.1.** A não declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.
- 8.3.2.** A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

|                        |
|------------------------|
| <b>9. PARTICIPAÇÃO</b> |
|------------------------|

- 9.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no item 3 deste Edital para abertura da sessão pública.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 9.2.** O acesso ao sistema eletrônico é feito diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.
- 9.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à BAHIAINVESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>10. REGISTRO DAS PROPOSTAS</b> |
|-----------------------------------|

- 10.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (**conforme solicita o sistema**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, de acordo com o item 3 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 10.1.1.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.1.2.** Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, a licitante deverá lançar o **valor global do item**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula.
- 10.1.3.** A licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos, especialmente no ANEXO IV deste Edital.
- 10.1.3.1.** O item ofertado deve estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do ANEXO I do Edital, incluindo marca (se for exigido, e ficando expressamente vedada a indicação de duas ou mais marcas para o item) e outros elementos que identifiquem e constatem a discriminação do produto e/ou serviços ofertado, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 10.1.4.** No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.
- 10.1.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.1.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.1.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 10.1.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.1.9.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 10.1.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 10.1.11.** As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.
- 10.1.12.** Os licitantes deverão ter prévio conhecimento das “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação”, disponível no “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do “link” <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão
- 10.1.13.** É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas e documentos de habilitação com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 10.2.** Até a abertura da sessão, e nos termos do item 3 deste Edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.3.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 10.3.1.** A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.
- 10.3.2.** A falsidade da declaração de que trata o subitem 10.3.1 sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVEST.
- 10.4.** A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.
- 10.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 10.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.7.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 10.7.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas com participação em mais de 5% (cinco por cento), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

|                              |
|------------------------------|
| <b>11. DA SESSÃO PÚBLICA</b> |
|------------------------------|

- 11.1.** A sessão pública terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.
- 11.1.1.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços registradas no Sistema Eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 11.1.2.** Caso julgue necessário, o Pregoeiro submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do Setor Demandante do objeto, para que a mesma analise e emita parecer técnico sobre os serviços ofertados.
- 11.1.3.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.
- 11.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.5.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.5.1.** Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item(ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.5.2.** Os lances ofertados serão no valor global do item.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 11.5.3.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 11.5.4.** A abertura e o fechamento da fase de lances “via internet”, serão feitos pelo Pregoeiro.
- 11.5.5.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 11.5.6.** A licitante poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.5.6.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a R\$100,00 (cem reais).
- 11.5.6.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.5.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.5.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 11.5.8.1.** O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.5.8.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site <http://www.bahiainveste.ba.gov.br>.
- 11.5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.5.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.5.10.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.5.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 11.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.7.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 11.8.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 11.9.** Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, que tenham declarado tal condição em campo próprio do sistema ao inserir suas propostas de preços, serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.9.1.** O sistema procederá comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 11.9.1.1.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
- 11.9.1.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.9.1.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.9.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.9.1.5.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.9.1.6.** O disposto no item 11.9.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.10.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:
- a) prestados por empresas brasileiras;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - c) prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.11.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.12.** Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (**fase de negociação**) diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.12.1.** O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 11.13.** O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.
- 11.14.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.15.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.15.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.16.** Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.
- 11.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 11.18.** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 11.18.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.18.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ou serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o Pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, sendo que o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.
- 11.18.3.** Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 11.18.3.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- 11.18.3.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.
- 11.19.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “CHAT” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.20.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).
- 11.21.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 11.22.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos Cadastros indicados no item 6 deste Edital.
- 11.22.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 11.22.2.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.22.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.23.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@bahiainveste.ba.gov.br](mailto:licitacao@bahiainveste.ba.gov.br).



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 11.24.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.25.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.26.** A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.27.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento.
- 11.27.1.** As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.
- 11.27.2.** A BAHIAINVESTE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.28.** Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.29.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>12. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|

- 12.1.** Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, situação em que lhe será concedido prazo para regularização, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa.
- 12.2.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.3.** A não regularização da documentação de habilitação, no tempo previsto implicará em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

|                                             |
|---------------------------------------------|
| <b>13. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS</b> |
|---------------------------------------------|

- 13.1.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a sua proposta escrita em 01 (uma) via, conforme modelo sugerido no ANEXO IV, digitada ou impressa, sem emendas, rasuras ou



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

entrelinhas, datada e devidamente assinada, ajustada ao preço final ofertado, em que deverá estar explícito:

- a) A Razão Social/Nome Completo, CNPJ/CPF e endereço completo da proponente;
- b) Preço total do objeto em questão em real (R\$), grafado em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, utilizando apenas duas casas decimais após vírgula (Lei Federal nº 9.069/95);
- c) Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação;
- d) Declaração expressa de estarem inclusas na proposta todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.

**13.2.** A proposta de preços será analisada sob os seguintes aspectos, sendo desclassificada a proposta que:

- I. contenha vícios insanáveis ou apresentem desconformidades com outras exigências do Edital ou dos seus Anexos, que não possam ser objeto de saneamento;
- II. contenha ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou nos seus Anexos, ou que contenha oferecimento de redução sobre a proposta considerada melhor classificada;
- III. contenha preços simbólicos, ilustrativos ou irrisórios;
- IV. contenha preços de valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (renúncia comprovada por meio de declaração expressa, no corpo da proposta de preços, justificando cada item que é renunciado);
- V. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela BAHIAINVEST;
- VI. contenha condições ilegais, informações contraditórias, omissões, bem como divergência ou conflito com as exigências deste Edital ou de seus Anexos;
- VII. encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei nº 13.303/16;
- VIII. apresentar custos, taxas, encargos ou quantitativos irreais, inverossímeis, insuficientes ou em desacordo com a legislação pertinente ou com os Anexos deste Edital;
- IX. seja feita em função da oferta de outra competidora na licitação;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- X. contenha previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento.
- 13.3.** A análise de que trata o item anterior será obrigatoriamente realizada na proposta considerada como melhor classificada. Toda a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata.
- 13.4.** Poderá o Pregoeiro promover diligências, no sentido de aferir a exequibilidade da proposta de preços, ou exigir que a licitante melhor classificada a demonstre.
- 13.5.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Licitação será declarada como Fracassada.

|                                          |
|------------------------------------------|
| <b>14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> |
|------------------------------------------|

- 14.1.** A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado.
- 14.2.** Para fins de habilitação, da licitante vencedora, será exigido apresentar os documentos de habilitação devidamente autenticados, relacionados a seguir:

**14.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- 14.2.1.1.** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 14.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 14.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 14.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 14.2.1.5.** Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais para contratar com a BAHIAINVESTE, conforme modelo do ANEXO V;
- 14.2.1.6.** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do ANEXO VI do edital;
- 14.2.1.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 14.2.1.8.** Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de MEI, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão;
- 14.2.1.9.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo ANEXO VII);
- 14.2.1.10.** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos administradores, sócios ou não sócios;

**14.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 14.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 14.2.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- 14.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.
- 14.2.2.4.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.2.5.** Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet <http://www.tst.gov.br/certidao>.

**14.2.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- 14.2.3.1.** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - 14.2.3.1.1.** No caso de licitante em recuperação judicial, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 14.2.3.2.** Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível na forma da lei, acompanhado de Certidão de Regularidade



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

Profissional do Contador, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 14.2.3.3.** Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da abertura da licitação, na forma da lei.

**14.2.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

- 14.2.4.1.** A empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado;

- 14.2.4.2.** Os atestados deverão conter o quantitativo mínimo de 10 (dez) postos de trabalho na execução dos serviços prestados, contemplando, no mínimo, os postos de trabalho compreendidos no objeto deste termo de referência ou equivalentes;

- 14.2.4.3.** A empresa licitante deverá atender aos requisitos estabelecidos na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, sendo condições essenciais:

- I. Certificado de segurança expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal no Estado da Bahia, nos termos da Portaria MJ/DPF nº 387/2006;
- II. Autorização de funcionamento, concedida pelo Ministério da Justiça, por intermédio do seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal conforme a Lei nº 7102/83 e alterações, o Decreto nº 89.056/83 e alterações e a Portaria MJ/DPF nº 387/2006 e alterações; e
- III. Autorização para aquisição de armas e munições pela Polícia Federal, ou comprovante de que possui armas devidamente registradas, conforme Portaria MJ nº 387/2006.

- 14.2.4.4.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social vigente;

- 14.2.4.5.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, seis meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

- 14.2.4.6.** Caso a BAHIAINVESTE julgue necessário obter maiores informações sobre os atestados apresentados pela licitante, poderão ser solicitadas informações complementares à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, as quais deverão ser disponibilizadas pela licitante mediante solicitação formal da BAHIAINVESTE.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 14.2.4.7.** Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado;
- 14.2.4.8.** Para o posto de segurança armada motorizada será exigida a Carteira Nacional de Habilitação para motocicleta.
- 14.3.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail [licitacao@bahiainveste.ba.gov.br](mailto:licitacao@bahiainveste.ba.gov.br);
- 14.4.** A realização da vistoria pode ser comprovada/substituída por uma Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto ou que realizou vistoria no local, ou, caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a BAHIAINVESTE.
- 14.5.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 14.6.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 14.7.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 14.8.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.9.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelas licitantes, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até às 10 (dez) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 14.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.11.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.12.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- 14.13.** O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 14.14.** Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.
- 14.15.** Os documentos de habilitação serão analisados sob os seguintes aspectos, sendo inabilitada a licitante que, ressalvadas as hipóteses de saneamento:
- 14.15.1.** apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste Edital, ou incompleta, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas neste Edital;
- 14.15.2.** apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via internet, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida pelo Pregoeiro será a válida para o resultado da licitação;
- 14.16.** Em caso de inabilitação da licitante declarada vencedora, será facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, mediante ato fundamentado e aprovação da Autoridade Imediatamente Superior.
- 14.17.** Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Licitação será declarada como Fracassada.

|                     |
|---------------------|
| <b>15. RECURSOS</b> |
|---------------------|

- 15.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal (caso a licitante vencedora seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2.** O Pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, para que a licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 15.3.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedor.
- 15.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 15.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7.** A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 15.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 15.9.** Cabe ainda, recurso contra a decisão de:



**BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico; e
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a BAHIAINVESTES.

**15.9.1.** Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo.

**15.9.2.** A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos.

**15.11.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>16. DA REABERTURA DA SESSÃO</b> |
|------------------------------------|

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

|                                         |
|-----------------------------------------|
| <b>17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> |
|-----------------------------------------|

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 17.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
- 17.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a BAHIAINVEST a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à BAHIAINVEST convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.7.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

|                                               |
|-----------------------------------------------|
| <b>18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</b> |
|-----------------------------------------------|

- 18.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 18.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 18.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 18.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 18.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 18.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 18.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 18.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 18.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS**  
**MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

pelo primeiro classificado, a BAHIAINVESTE, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 18.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 18.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO</b> |
|------------------------------------------------|

- 19.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o Beneficiário da Ata poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, prorrogável até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
- 19.2.** A recusa injustificada do Beneficiário da Ata em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 19.3.** Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a BAHIAINVESTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, que compoem o cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 19.4.** Ocorrendo fato superveniente à celebração do Contrato, devidamente justificado pela autoridade competente, a BAHIAINVESTE não estará obrigada a contratar a licitante vencedora, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.
- 19.5.** Este Edital e seus anexos, a proposta da licitante vencedora, o Parecer do Pregoeiro e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 19.6.** As informações a respeito do Reajuste, das Obrigações de Contratante e Contratada, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Rescisão Contratual e demais informações a respeito da contratação e fase de execução do Contrato estão contidas na Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

|                        |
|------------------------|
| <b>20. PENALIDADES</b> |
|------------------------|

- 20.1.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:
  - I.** deixar de entregar documentação exigida para o certame;
  - II.** não ASSINAR a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - III.** apresentar documentação falsa em qualquer processo administrativo instaurado pela BAHIAINVESTE;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- IV. ensejar o retardamento da execução do certame;
  - V. não manter a proposta;
  - VI. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação, cabendo a aplicação de penalidade no caso de mera tentativa dessas condutas;
  - VII. comportar-se de maneira inidônea;
  - VIII. cometer fraude fiscal;
  - IX. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - X. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - XI. comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em casos de corrupção;
  - XII. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público;
  - XIII. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos contrários a probidade administrativa;
  - XIV. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados perante a BAHIAINVESTE.
- 20.2.** Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:
- 20.2.1.** Advertência;
  - 20.2.2.** Multa;
  - 20.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVESTE.
- 20.3.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à BAHIAINVESTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 20.3.1.** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVESTE ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.
- 20.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:



**BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
- c) por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- d) no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da BAHIAINVESTES, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- e) no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da BAHIAINVESTES;
- f) no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da BAHIAINVESTES.

**20.5.** A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

**20.6.** Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

**20.7.** As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**20.8.** Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a BAHIAINVESTES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar o atraso na execução do objeto;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- V.** não manter a proposta;
  - VI.** falhar na execução do contrato;
  - VII.** fraudar a execução do contrato;
  - VIII.** comportar-se de modo inidôneo;
  - IX.** declarar informações falsas;
  - X.** cometer fraude fiscal; e
  - XI.** inexecutar total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.8.1.** Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);
- 20.8.2.** O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa;
- 20.8.3.** Se a sanção de que trata este artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a BAHIAINVESTE poderá, a seu critério, rescindi-lo;
- 20.8.4.** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 20.9.** No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 82 e § 1º do art. 83 da Lei n.º 13.303/2016, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
- 20.10.** A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e, imediatamente, ser registrada no Registro Cadastral da BAHIAINVESTE, promovendo-se também o registro da aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVESTE, por até 2 (dois) anos, no cadastro de empresas inidôneas e suspensas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.11.** Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.
- 20.12.** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo da BAHIAINVESTE.
- 20.13.** As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 83, § 2º, Lei 13.303/2016).



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

|                               |
|-------------------------------|
| <b>21. DISPOSIÇÕES FINAIS</b> |
|-------------------------------|

- 21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da BAHIAINVESTE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na BAHIAINVESTE.
- 21.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.8.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.9.** Na eventualidade da não realização da licitação na data aprazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação aos Licitantes através do sistema eletrônico Licitações-e, do Banco do Brasil e do portal eletrônico da BAHIAINVESTE.
- 21.10.** A BAHIAINVESTE pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba as Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.
- 21.11.** Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério do Pregoeiro, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e o caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.
- 21.12.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Hierárquica Superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 21.13.** A autoridade competente poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, excluir qualquer Licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 21.14.** Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE, bem como na jurisprudência, doutrina e demais legislações aplicáveis.
- 21.15.** A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos na Lei nº 13.303/2016, assegurado às Licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 21.16.** Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 21.17.** Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

|            |                                                                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo I    | Termo de Referência                                                                                      |
| Anexo II   | Minuta de Ata de Registro de Preços                                                                      |
| Anexo III  | Cadastro de Reserva                                                                                      |
| Anexo IV   | Modelo de Carta de Apresentação da Proposta                                                              |
| Anexo V    | Declaração de inexistência de impedimentos                                                               |
| Anexo VI   | Declaração de inexistência de fato superveniente e cumprimento dos requisitos de habilitação             |
| Anexo VII  | Declaração do art. 7º, XXXIII, da CRFB                                                                   |
| Anexo VIII | Modelo de Atestado de Qualificação Técnica                                                               |
| Anexo IX   | Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação |
| Anexo X    | Minuta do Contrato                                                                                       |

**MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO**  
**PREGOEIRO**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1 A Segurança Patrimonial, aqui compreendida como o efeito resultante da execução de ações de controle, procedimentos de vigilância e inteligência necessários ao desenvolvimento normal das atividades portuárias e destinados a prevenir e evitar atos ou omissões danosas que afetam pessoas, cargas, embarcações, instalações e equipamentos na área do Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira, é de crucial importância para o desenvolvimento das operações realizadas neste Porto.

A contratação dos serviços especializados de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo apoiar os serviços relacionados ao provimento da Segurança Patrimonial no âmbito do Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira, no atendimento às suas atividades finalísticas indispensáveis para assegurar a continuidade das operações deste Porto.

As atribuições previstas para esses postos de trabalho também não encontram previsão no conjunto de cargos integrantes do plano de cargos da BAHIAINVEST, otimizando o desempenho funcional e o melhor direcionamento do quadro efetivo para o desempenho da área fim.

Os serviços de vigilância armada e desarmada são essenciais para resguardar os prédios, instalações e demais bens móveis e imóveis, bem como, a integridade de toda a documentação que tramita por aquela unidade ou nela se encontrem arquivada.

As ações de vigilância, cujas atividades não encontram relação com o conjunto de cargos integrantes do plano de cargos da BAHIAINVEST, complementam a estrutura de controle do acesso ao TUP Miguel de Oliveira e a sua execução por prestadores de serviço especializados permitirá adequação às exigências legais para o cumprimento do Plano de Segurança Portuária.

**2. OBJETO**

- 2.1. Registro de Preços de **postos de** serviços de vigilância e segurança armada e desarmada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas neste Termo de Referência, nas recomendações específicas que venham a ser feitas pela BAHIAINVEST no decorrer do Contrato, tendo por base as descrições e classificação contidas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego, e na legislação vigente.
- 2.3. Os serviços a serem executados são:
- 2.3.1. Controlar o acesso de pessoas e veículos às instalações do Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira;
- 2.3.2. Proteger as instalações do Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira, as pessoas e ativos contra acessos não autorizados;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 2.3.3. Proteger as instalações do Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira contra danos provocados acidentalmente, naturalmente ou de forma intencional;
- 2.3.4. Prevenir a ocorrência de perdas e danos relativos a informações patrimoniais;
- 2.3.5. Proceder ao atendimento telefônico, interno ou externo, prestação de informações, anotação de recados e fornecimento de informações ao público;
- 2.3.6. Efetuar a recepção dos visitantes às instalações do Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira;
- 2.3.7. Atender ao público em geral no posto de trabalho, para identificá-los, tomar conhecimento de suas pretensões e prestar esclarecimentos diversos;
- 2.3.8. Cadastrar os visitantes no sistema de controle de acesso;
- 2.3.9. Orientar o visitante de como proceder em função do local a ser visitado;
- 2.3.10. Cuidar para que a área de trabalho esteja limpa e arrumada;
- 2.3.11. Ter conhecimento pleno das Normas de acesso;
- 2.3.12. Efetuar o contato com o setor a ser visitado para que autorize a visita pleiteada;
- 2.3.13. Comunicar qualquer anormalidade ao vigilante da respectiva portaria;
- 2.3.14. Verificar periodicamente, de acordo com o planejamento definido com a BAHIAINVESTE, os prédios, interna e externamente, se certificando de que:
  - a) as portas e as janelas estão trancadas; e
  - b) não há vazamento aparente nos equipamentos dos banheiros, vestiários e cozinha.
- 2.3.15. Realizar rondas por toda área do Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira em intervalos a serem definidos com a BAHIAINVESTE.
- 2.4. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter, no mínimo, curso do ensino médio completo e experiência comprovada nas atividades.
  - 2.4.1. A demonstração de experiência do profissional pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 2.5. Para o exercício das funções é imperioso que cada Vigilante possua as seguintes competências pessoais:
  - a) Manter-se disciplinado;
  - b) Cuidar da aparência e higiene pessoal;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- c) Contornar situações adversas;
- d) Demonstrar cordialidade;
- e) Cultivar a sensibilidade;
- f) Manter-se comprometido com o serviço a executar;
- g) Cultivar a ética profissional;
- h) Manter-se dinâmico;
- i) Demonstrar paciência;
- j) Demonstrar educação;
- k) Lidar com estresse;
- l) Possuir responsabilidade ambiental;
- m) Manter-se atualizado;
- n) Demonstrar capacidade de organização;
- o) Manter-se atento;
- p) Demonstrar discrição;
- q) Manter equilíbrio emocional; e
- r) Sugerir melhorias no serviço.

- 2.6. Além da mão de obra, a CONTRATADA deverá disponibilizar para execução dos serviços a serem contratados, os seguintes equipamentos:

| Nº | EQUIPAMENTO                | QUANTIDADE |
|----|----------------------------|------------|
| 1  | Celular Pronto Atendimento | 01         |
| 2  | Livro de Ocorrência        | 01         |
| 3  | Totem                      | 01         |
| 4  | Botão de Pânico            | 01         |
| 5  | Moto com combustível       | 01         |

- 2.7. O quantitativo estimado de postos para registro de preços é o que se encontra na planilha abaixo:

| Nº | DESCRIÇÃO                                          | NÚMERO DE POSTOS |
|----|----------------------------------------------------|------------------|
| 1  | Vigilante armado motorizado 24 hs escala 12x36     | 3                |
| 2  | Vigilante armado não motorizado 24 hs escala 12x36 | 12               |



**BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

|   |                                        |   |
|---|----------------------------------------|---|
| 3 | Vigilante desarmado 12 hs escala 12x36 | 9 |
| 4 | Equipamentos                           | 1 |

- 2.8. O acesso de pessoas e veículos nas instalações do Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira somente se dará mediante autorização expressa da BAHIAINVESTES enviada por e-mail ao preposto designado pela CONTRATADA.
- 2.9. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente, junto com a fatura/nota fiscal relatório com o registro de todas as pessoas e veículos que tiveram acesso às instalações do Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira, e com o registro das rondas efetuadas durante o mês objeto da cobrança.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 3.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum de caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, atendendo ao quanto disposto no art. 32, inc. IV, da Lei nº 13.303, de 2016.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a BAHIAINVESTES, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.3. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a BAHIAINVESTES, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.
- 3.4. É assegurada à BAHIAINVESTES a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 3.5. É obrigatório à CONTRATADA comprovar efetiva prestação do serviço por parte dos seus colaboradores, mediante assinatura e apresentação da frequência por parte do seu preposto.
- 3.6. Trata-se de prestação de serviço com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, regendo-se pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto Estadual nº 18.471, de 29 de junho de 2018, com as alterações constantes do Decreto Estadual nº 19.024, de 03 de maio de 2019, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTES
- 3.7. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com execução de acordo com as quantidades previstas para a validade da Ata de Registro de Preços e com a necessidade da BAHIAINVESTES.
- 3.8. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, e a forma de adjudicação será pelo VALOR GLOBAL.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 4.1 A prestação do serviço de segurança e vigilância patrimonial envolverá a alocação de mão de obra capacitada para a execução do serviço com os seguintes objetivos:.
- I. Resguardar as pessoas que circulam nos prédios, instalações e demais bens móveis e imóveis do Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira;
  - II. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Porto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como aquelas que entender oportuna;
  - III. Permitir o acesso às instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
  - IV. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências do Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira, identificar o motorista e o veículo, inclusive pessoas autorizadas, mantendo sempre os portões fechados;
  - V. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Porto e comunicar o fato ao responsável pelo Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira;
  - VI. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Porto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das instalações;
  - VII. Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
  - VIII. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas corporações, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
  - IX. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas no Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira;
  - X. Controlar a retirada de qualquer bem material, de consumo ou vinculado ao patrimônio do Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira quando para fora das suas dependências, somente permitindo sua saída, contra apresentação de autorização emitida por empregado, devidamente preenchida e assinada pelo responsável pelo Terminal;
  - XI. Proceder a identificação e registro da entrada de qualquer empregado ou terceirizado nas instalações e, quando o procedimento ocorrer fora do horário de expediente, exigir a expressa autorização para o ingresso, de acordo com o procedimento de controle de acesso às dependências do Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira;
  - XII. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações do Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira;
  - XIII. Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- XIV.** A CONTRATADA deverá registrar e controlar, diariamente, a frequência e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Porto, efetuando a reposição imediata da mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria;
- XV.** Assumir o serviço no Posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- XVI.** Ajudar aos portadores de deficiência física na locomoção quando do acesso, inclusive no que diz respeito ao embarque/desembarque de viaturas;
- XVII.** Coibir a colocação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita nas cercas, paredes dos prédios e nas proximidades dos portões de acesso ao Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira;
- XVIII.** Proceder ao final de cada turno de trabalho, vistoria dos prédios, do ponto de vista de segurança, verificando as portas e janelas, ligando ou desligando chaves de circuitos elétricos e aparelhos em geral e quaisquer outras irregularidades;
- XIX.** Registrar formalmente todas as ocorrências no Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira;
- XX.** O vigilante poderá exigir a abertura de embrulhos ou volumes para conferência de seu conteúdo, restando os que apresentarem qualquer irregularidade;
- XXI.** Exercer a vigilância nas áreas internas e externas dos prédios, com rondas de rotina programadas nas dependências, vias de acesso e pátios;
- XXII.** Atuar de forma a evitar a entrada de armas, munições ou outros objetos que possam vir a causar danos as pessoas ou às instalações;
- XXIII.** Os serviços de vigilância serão executados em regime de mútua e constante colaboração com os serviços de recepção, devendo manter rigoroso e absoluto controle sobre o trânsito de pessoas e coibir a presença e permanência de pessoas não autorizadas nas dependências do Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira; e
- XXIV.** A CONTRATADA deverá ter preposto visitando periodicamente o local de prestação de serviços para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente disponibilizado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações da BAHIAINVEST.

**5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1.** Os serviços contratados serão prestados, no Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira, localizado na Via Matoim, s/n, Distrito de Matoim, Matuim – Zona Portuária Norte, Candeias – Bahia.

**6. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1.** A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 6.2.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 6.2.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.2.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 6.3.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.
- 6.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 6.4.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 6.4.2.** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 6.4.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- 6.4.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 6.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica no Banco do Brasil S/A, com correção monetária.
- 6.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 6.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

- 6.11.** A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.12.** Será considerada extinta a garantia:
- 6.12.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 6.12.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 6.13.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 6.14.** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 6.15.** A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.15.1.** Também poderá haver liberação da garantia se a CONTRATADA comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 6.16.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

**7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1.** Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica legalmente estabelecida, que comprove, com documentos de registros ou autorizações legais, explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas, em consonância com a legislação específica e vigente.
- 7.2.** A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito estivesse, bem como na observância dos regulamentos internos da BAHIAINVESTE e do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 7.3.** Além das hipóteses estabelecidas no art. 38 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.303/16, não poderão participar da licitação, a licitante:
- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
  - i)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - k)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 7.4.** O impedimento de que trata a letra **d** do item 7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 7.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras **b** e **c** do item 7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 7.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.7.** O disposto nas letras **b** e **c** do item 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.8.** A vedação de que trata a letra **h** do item 7.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 7.9.** Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 7.10.** As vedações previstas neste Termo de Referência aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela BAHIAINVEST no curso das contratações.
- 7.11.** A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas no Edital.
- 7.12.** As licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 7.13.** Far-se-á a comprovação da situação declarada pela licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível.
- 7.13.1.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 7.14.** Como condição prévia ao envio dos documentos, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa melhor classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro de Empresas Penalizadas pela BAHIAINVEST;
  - b)** Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia SAEB (<https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPenalidade.asp>);
  - c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO::>).
- 7.14.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.14.2.** Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado do Pregoeiro.
- 7.15.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como de empresas constituídas na forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto licitado.
- 7.16.** Induzir o Pregoeiro erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis

**8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 8.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 8.3.** A empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado;
- 8.3.1.** O atestado deverá conter o quantitativo mínimo de 10 (dez) postos de trabalho na execução dos serviços prestados, contemplando, no mínimo, os postos de trabalho compreendidos no objeto deste termo de referência ou equivalentes;
- 8.4.** A empresa licitante deverá atender aos requisitos estabelecidos na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, sendo condições essenciais:
- 8.4.1.** Certificado de segurança expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal no Estado da Bahia, nos termos da Portaria MJ/DPF nº 387/2006;
- 8.4.2.** Autorização de funcionamento, concedida pelo Ministério da Justiça, por intermédio do seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal conforme a Lei nº 7102/83 e alterações, o Decreto nº 89.056/83 e alterações e a Portaria Mj/DPF nº 387/2006 e alterações; e



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 8.4.3.** Autorização para aquisição de armas e munições pela Polícia Federal, ou comprovante de que possui armas devidamente registradas, conforme Portaria MJ nº 387/2006.
- 8.5.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social vigente;
- 8.5.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, seis meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 8.6.** Caso a BAHIAINVESTE julgue necessário obter maiores informações sobre os atestados apresentados pela licitante, poderão ser solicitadas informações complementares à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, as quais deverão ser disponibilizadas pela licitante mediante solicitação formal da BAHIAINVESTE.
- 8.7.** Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado;
- 8.8.** Para o posto de segurança armada motorizada será exigida a Carteira Nacional de Habilitação para motocicleta.
- 8.9.** A licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação, Declaração de que possui os documentos infra relacionados ou de que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do Contrato:
- 8.9.1.** Declaração de que a licitante possui ou instalará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, filial ou escritório na Cidade de Salvador ou região metropolitana, dispondo de capacidade operacional, por meio de preposto, para receber e solucionar qualquer demanda da **BAHIAINVESTE**, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 8.9.2.** Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço

**9. DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO**

- 9.1.** O valor máximo estimado para a contratação será mantido em sigilo até a adjudicação do objeto, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 9.1.1** A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno, e será registrada em documento formal sua disponibilização a estes órgãos, sempre que solicitado.
- 9.2.** Os pagamentos ocorrerão em até 08 (oito) dias úteis, contados da data do ATESTO da Nota Fiscal, após concluído o recebimento definitivo.
- 9.2.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, e no caso de a CONTRATADA ser enquadrada no regime



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

tributário SIMPLES NACIONAL a declaração deverá ser enviada anexa à nota fiscal/fatura

- 9.2.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 9.2.3.** A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 9.2.4.** Na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para os endereços eletrônicos [jorge.guimaraes1@bahiainveste.ba.gov.br](mailto:jorge.guimaraes1@bahiainveste.ba.gov.br); e [antonio.carlos@bahiainveste.ba.gov.br](mailto:antonio.carlos@bahiainveste.ba.gov.br).
- 9.3.** O ATESTO na(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal.
- 9.4.** O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;
- 9.5.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 9.6.** Os pagamentos somente serão efetuados caso a Contratada apresente à BAHIAINVEST documentação comprobatória, junto com a nota fiscal mensal, referente à manutenção de todas as condições de habilitação previstas no Edital, incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS).
- 9.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.8.** A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;
- 9.7.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;
- 9.8.** A BAHIAINVEST fica autorizada a deduzir dos créditos da CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por esta, nos termos do Contrato, além das deduções fiscais estabelecidas por lei.
- 9.9.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela BAHIAINVEST, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

- 9.10.** Caso a BAHIAINVEST deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela CONTRATADA as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), *pro rata die*

**10. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

- 10.1** O contrato a ser firmado, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, incluindo-se neste cômputo o prazo inicial de vigência, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 10.2.** Ocorrendo impedimento, inclusive comprovada as hipóteses de força maior ou caso fortuito, sustação ou paralisação do CONTRATO, devidamente registrado e reconhecido pela fiscalização da CONTRATANTE, o prazo contratual será prorrogado automaticamente por igual período, desde que a paralisação tenha ocorrido por motivos aceitos pela CONTRATANTE.
- 10.3.** Se a CONTRATADA se recusar a assinar o CONTRATO, ou outro documento que o substitua, injustificadamente, será chamado o próximo concorrente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto a preços, conforme o art. 75, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.;
- 11.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.4** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.5** Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 11.6.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 11.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.
- 11.8.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.9.** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 11.10.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 11.10.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 11.10.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
  - 11.10.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 11.10.4.** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais da própria BAHIAINVESTE, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.11.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.12.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- 12.1.** Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 12.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS**  
**MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 12.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 12.5.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com as funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 12.6.** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal, observando o pagamento dos adicionais de periculosidade ou insalubridade, devidos de acordo com a função exercida;
- 12.7.** Manter seu pessoal bem uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente;
- 12.8.** Manter os seus empregados informados quanto às normas disciplinares da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira;
- 12.9.** Exercer o controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar Relatórios Mensais de Frequência (RMF), abatendo faltas e atrasos, não só dos proventos dos seus empregados como da fatura apresentada à CONTRATANTE
- 12.10.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 12.11.** Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela BAHIAINVEST.
- 12.12.** Ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à BAHIAINVEST e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;
- 12.13.** Cumprir a legislação vigente que regule a segurança, higiene, saúde, medicina do trabalho e meio ambiente, sob pena de embargos ou suspensão;
- 12.14.** Ministrando cursos de treinamento, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho, no intervalo máximo de 12 meses, de acordo com as necessidades de cada categoria, e sempre que a BAHIAINVEST entender conveniente;
- 12.15.** Encaminhar à BAHIAINVEST, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 12.16.** Possuir em seus quadros, pessoal de reserva, para que as substituições eventuais sejam feitas de imediato, sem prejuízo do serviço;
- 12.17.** Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- a) Falta justificada, no prazo máximo de sessenta minutos, a contar da ciência do afastamento;
  - b) Gozo de férias;
  - c) Solicitação do gestor do contrato.
- 12.18.** Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da BAHIAINVEST, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 12.19.** Manter cópias dos exames admissionais, demissionários, periódicos e ASO, além do PPRA e PCMSO à disposição da BAHIAINVEST;
- 12.20.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 12.21.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do seu preposto; e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 12.22.** Pagar até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários de seu pessoal, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, as comprovações respectivas;
- 12.23.** Observar os prazos legais e regulamentares na entrega ao seu pessoal dos vales-transportes e vale-refeição;
- 12.24.** Apresentar à BAHIAINVEST, em relação ao primeiro mês da prestação dos serviços, cópias autenticadas em cartório – ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo empregado público que as receber dos seguintes documentos:
- a) Relação nominal dos empregados em atividade, contendo nome completo, cargo ou função, remuneração, benefícios adicionais e seu quantitativo, endereço residencial, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
  - b) Cópia da CTPS dos empregados e dos responsáveis técnicos, quando for o caso, devidamente assinadas pela CONTRATADA;
  - c) Convenção ou acordo coletivo de trabalho aplicável, utilizado pela CONTRATADA para elaborar sua proposta vencedora no Pregão Eletrônico;
  - d) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
  - e) Atestado de antecedentes civil e criminal daqueles que irão prestar os serviços;
  - f) Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais do contrato; e



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- g) Carteira nacional de vigilante ou protocolo de pedido do registro na Polícia Federal, para os Vigilantes Armados;
- 12.24.1.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo;
- 12.24.2.** As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;
- 12.25.** Apresentar à BAHIAINVESTE, em relação ao último mês da prestação dos serviços, com a extinção ou rescisão do contrato, cópias autenticadas em cartório – ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber dos seguintes documentos:
- a) Documentos relativos ao último mês da prestação dos serviços;
  - b) Notificação de aviso prévio aos empregados desligados;
  - c) Termos de rescisão de contrato de trabalho dos empregados utilizados na prestação de serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria;
  - d) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;
  - e) Exames médicos demissionais dos empregados desligados;
  - f) CTPS dos empregados demitidos; e
  - g) Guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS, quando exigíveis;
- 12.25.1.** As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;
- 12.26.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a BAHIAINVESTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.27.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.28.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na BAHIAINVESTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.29.** Disponibilizar à BAHIAINVESTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 12.30.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 12.31.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 12.31.1.** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 12.32.** Autorizar à CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente quando não aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 12.32.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria BAHIAINVEST (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;
- 12.33.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 12.34.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.35.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.36.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar Normas Internas da BAHIAINVEST;
- 12.37.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários
- 12.38.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.39.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

- 12.40.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 12.41.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 12.42.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.43.** Apresentar anualmente a renovação de autorização para funcionamento, em nome da empresa, emitida pelo Departamento da Polícia Federal, bem como todos os atestados, certidões e declarações de renovação de funcionamento e exercício da atividade;
- 12.44.** Apresentar à BAHIAINVESTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;
- 12.45.** Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento em serviço nos Postos;
- 12.46.** Fornecer colete à prova de balas para os vigilantes que trabalhem portando arma de fogo, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica, nos termos da Portaria SIT/DSST n.º 191 da 04/12/2006;
- 12.47.** Instruir aos seus empregados de que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da BAHIAINVESTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 12.48.** Manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato aqueles que sofrerem danos;
- 12.49.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da BAHIAINVESTE;
- 12.50.** Comprovar autorização para a utilização de equipamentos de radiocomunicações móveis, fixos ou portáteis, conforme norma nº 13/97 da Agência Nacional de Telecomunicação \_ ANATEL; 12.63. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela BAHIAINVESTE;
- 12.51.** Impedir que o funcionário que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações da BAHIAINVESTE;
- 12.52.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da BAHIAINVESTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 12.53.** Comprovar que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos vigilantes de cada posto de serviço tenham conhecimento de técnicas de combate a incêndio através de curso de prevenção de incêndios;
- 12.54.** Responsabilizar-se quando ocorrer desaparecimento de material, bens ou valores, por omissão ou negligência da CONTRATADA, devendo, no mínimo, arcar com o ônus da reposição do item;
- 12.55.** Comunicar à BAHIAINVESTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 12.56.** Executar fielmente o objeto licitado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da BAHIAINVESTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 12.57.** Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste contrato a terceiros.

**13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)**

- 13.1** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da BAHIAINVESTE.
- 13.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 13.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
  - 13.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
  - 13.3.2.** Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
  - 13.3.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 13.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 13.5.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 13.6.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 16.7.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 16.7.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
  - 16.7.2.** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
  - 16.7.3.** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 16.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à BAHIAINVESTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 16.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 16.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 16.11.** A BAHIAINVESTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 16.12.** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 16.13.** Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

do índice de reajustamento IPCA/IBGE, pela variação do referido índice nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de repactuação.

- 16.13.1.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a BAHIAINVEST pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
  - 16.13.1.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.13.2.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.13.3.** Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
  - 16.13.3.1.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo;
  - 16.13.3.2.** Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a BAHIAINVEST verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 16.14.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
  - 16.14.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
  - 16.14.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
  - 16.14.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 16.15.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 16.16.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 16.17.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela BAHIAINVEST para a comprovação



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

da variação dos custos.

- 16.18.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 16.19.** A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

**17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 17.1** A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberão à BAHIAINVESTE, especificamente por servidores designados, a quem competirá verificar se a CONTRATADA está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do contrato e os demais documentos que o integram.
- 17.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da BAHIAINVESTE, especialmente designados.
- 17.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do contrato.
- 17.4.** O Fiscal ou Gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os prestadores de serviços designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto deste Termo, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 17.5.** A fiscalização será exercida no interesse da BAHIAINVESTE e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prestadores de serviços.

**18. DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303.
- 18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 18.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.
- 18.5.** A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, especialmente, quando a empresa CONTRATADA:
- a)** atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de 10 dias corridos;
  - b)** falir ou dissolver-se;
  - c)** transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta contratação, sem a expressa anuência da BAHIAINVESTE;
  - d)** por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a BAHIAINVESTE;
  - e)** não cumprir as cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - f)** cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - g)** cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências; e,
  - h)** não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.
- 18.6.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Presidência da BAHIAINVESTE.
- 18.7.** Está prevista a rescisão deste Contrato, ainda para os casos de:
- a)** suspensão de sua execução, por ordem escrita da BAHIAINVESTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - b)** atraso superior a 30 (trinta) dias corridos dos pagamentos devidos pela BAHIAINVESTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - c)** descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
  - d)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Presidência da BAHIAINVESTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - e)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- f) Ocorrência de celebração, pela BAHIAINVEST, de contrato com empresa para administrar e operar o Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira.
- 18.8.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do item 18.7 do Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se houver.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVEST na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do Edital e do Contrato;
- 19.2.** Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:
- 19.2.1.** Advertência;
- 19.2.2.** Multa;
- 19.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVEST.
- 19.3.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à BAHIAINVEST, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 19.3.1.** A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVEST ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.
- 19.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 19.4.1.** em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- 19.4.2.** pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 19.4.3.** por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- 19.4.4.** no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da BAHIAINVEST, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 19.4.5.** no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da BAHIAINVEST;
- 19.4.6.** no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da BAHIAINVEST.
- 19.5.** Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a BAHIAINVEST, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à BAHIAINVEST, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros e nos seguintes casos:
- 19.5.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.5.2.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;
- 19.5.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- 19.5.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- 19.5.5.** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- 19.5.6.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.5.7.** Cometer fraude fiscal;
- 19.5.8.** Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 19.5.9.** Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato;
- 19.5.10.** Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);
- 19.5.11.** O prazo da sanção a que se refere este artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa;



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 19.5.12.** Se a sanção de que trata este artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a BAHIAINVEST poderá, a seu critério, rescindi-lo;
- 19.5.13.** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 19.6.** No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 82 e § 1º do art. 83 da Lei n.º 13.303/2016, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
- 19.7.** A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e, imediatamente, ser registrada no Registro Cadastral da BAHIAINVEST, promovendo-se também o registro da aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVEST, por até 2 (dois) anos, no cadastro de empresas inidôneas e suspensas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.8.** Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.
- 19.9.** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo da BAHIAINVEST.
- 19.20.** As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 83, § 2º, Lei 13.303/2016).

**20. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

- 20.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a bahiainveste;
- 20.2.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira, de propriedade da BAHIAINVESTSE;
- 20.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 20.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 20.5.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à BAHIAINVEST, nem poderá onerar o objeto deste termo de referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer tipo vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a BAHIAINVEST.



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 20.6.** O descumprimento das obrigações sociais, comerciais e fiscais, acarretará descumprimento contratual, passível de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive de rescisão contratual.

**21. MATRIZ DE RISCOS**

- 21.1.** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo I - Matriz de Riscos deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à BAHIAINVEST sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
- a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
  - b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
  - c)** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
  - d)** As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
  - e)** Outras informações relevantes.
- 21.2.** Após a notificação, a BAHIAINVEST decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a BAHIAINVEST poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
- 21.3.** A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 20 (vinte) deste Termo de Referência.
- 21.4.** O reconhecimento pela BAHIAINVEST dos eventos descritos no Anexo I deste Termo de Referência, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
- 21.5.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
- 21.6.** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 21.6.1.** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.
- 21.7.** O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 21.8.** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 21.9.** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo I - Matriz de Riscos deste Termo de Referência, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**22. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

- 22.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail [licitacao@bahiainveste.ba.gov.br](mailto:licitacao@bahiainveste.ba.gov.br);
- 22.2.** A realização da vistoria pode ser comprovada/substituída por uma Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto ou que realizou vistoria no local, ou, caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a BAHIAINVESTE.
- 22.3.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 22.4.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 22.5.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 22.6.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 23.1.** Para o presente fornecimento deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental pela CONTRATADA:
- a)** Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 31 da Lei nº 13.303/2016 e com o art.6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
  - b)** Respeitar e aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR-15448-01 e 15448-2, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- e



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- c) Atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1.** A futura CONTRATADA deve autorizar a BAHIAINVESTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 24.1.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria BAHIAINVESTE (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 24.2.** A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela BAHIAINVESTE em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores.
- 24.3.** O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- 24.3.1.** 13º (décimo terceiro) salário;
- 24.3.2.** Férias e um terço constitucional de férias;
- 24.3.3.** Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- 24.3.4.** Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 24.4.** O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro ratadie*.
- 24.5.** Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 24.6.** Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 24.7.** A empresa contratada poderá solicitar a autorização da BAHIAINVESTE para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 24.7.1.** Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela BAHIAINVEST, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 24.7.2.** A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 24.7.3.** A empresa deverá apresentar à BAHIAINVEST, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 24.8.** O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Salvador, 24 de setembro de 2024.

GT – Terminal Portuário Miguel de Oliveira



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

**ANEXO I do Termo de Referência**

**MATRIZ DE RISCO**

| <b>NATUREZA DOS RISCOS</b>                  | <b>RISCOS</b>                                                                                                         | <b>CONSEQUÊNCIAS</b>                                                                               | <b>RESPONSABILIDADE DO RISCO</b> |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Atividade Empresarial /<br>Risco do Negócio | Serviços fora dos padrões e quantidades definidos no TR.                                                              | Potencial prejuízo para a BAHIAINVESTE no desenvolvimento das atividades do TUP Miguel de Oliveira | CONTRATADA                       |
|                                             | Falta de material ou de uniforme para desempenho dos serviços.                                                        | Potencial prejuízo para a BAHIAINVESTE no desenvolvimento das atividades do TUP Miguel de Oliveira | CONTRATADA                       |
|                                             | Falha de Supervisão dos serviços que gere prejuízos para a CONTRATANTE.                                               | Potencial prejuízo para a BAHIAINVESTE no desenvolvimento das atividades do TUP Miguel de Oliveira | CONTRATADA                       |
| Risco Financeiro                            | Falência da Contratada                                                                                                | A BAHIAINVESTE não conseguir ter a entrega do objeto                                               | CONTRATADA                       |
| Risco do Contrato                           | Prestador de serviço apresente problema que possibilite a descontinuidade do serviço. de caso fortuito ou força maior | Necessidade de realização de nova licitação                                                        | BAHIAINVESTE                     |

**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**1. Posto X - xxxxxxxxxxxxxx**

| Planilha de Custos e Formação de Preços                                                                                                                                                                          |                                                                  |                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo:</b>                                                                                                                                                                                                 |                                                                  | <b>Licitação:</b>                                                                   |
| <b>Dia:</b>                                                                                                                                                                                                      | <b>às</b>                                                        | <b>horas</b>                                                                        |
| <b>DADOS DO PROPONENTE</b>                                                                                                                                                                                       |                                                                  |                                                                                     |
| <b>Razão Social.....:</b>                                                                                                                                                                                        |                                                                  |                                                                                     |
| <b>CNPJ.....:</b>                                                                                                                                                                                                |                                                                  |                                                                                     |
| <b>Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples</b>                                                                                                                                                 |                                                                  |  |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</b>                                                                                                                                                                                  |                                                                  |                                                                                     |
| <b>A</b>                                                                                                                                                                                                         | Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)                   |                                                                                     |
| <b>B</b>                                                                                                                                                                                                         | Município/UF                                                     |                                                                                     |
| <b>C</b>                                                                                                                                                                                                         | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |                                                                                     |
| <b>D</b>                                                                                                                                                                                                         | Nº de meses de execução contratual                               |                                                                                     |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>                                                                                                                                                                                  |                                                                  |                                                                                     |
| Tipo de Serviço                                                                                                                                                                                                  |                                                                  | Unidade de Medida                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                  |                                                                  | Quantidade Total a Contratar                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                  |                                                                  |                                                                                     |
| <b>Nota (1):</b> Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.          |                                                                  |                                                                                     |
| <b>Nota (2):</b> As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração. |                                                                  |                                                                                     |

| MÃO-DE-OBRA                                                             |                                                               |                                  |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>                      |                                                               |                                  |
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra |                                                               |                                  |
| <b>1</b>                                                                | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |                                  |
| <b>2</b>                                                                | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |                                  |
| <b>3</b>                                                                | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      |                                  |
| <b>4</b>                                                                | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          |                                  |
| <b>Nota:</b> Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.  |                                                               |                                  |
| <b>MÓDULO 1</b>                                                         |                                                               | <b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b> |
| <b>1</b>                                                                | <b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>                              | <b>Valor (R\$)</b>               |
| <b>A</b>                                                                | Salário Base                                                  | R\$ 0,00                         |
| <b>B</b>                                                                | Adicional de Preposto                                         | R\$ 0,00                         |
| <b>C</b>                                                                | Adicional de Periculosidade                                   | R\$ 0,00                         |
| <b>D</b>                                                                | Adicional de Insalubridade                                    | R\$ 0,00                         |

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS**  
**MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**

**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

|                      |                                            |                                                         |          |
|----------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|
| E                    | Adicional Noturno + Hora noturno adicional |                                                         | R\$ 0,00 |
| F                    | Adicional de Hora Extra                    |                                                         | R\$ 0,00 |
| G                    | Intervalo Intrajornada                     |                                                         | R\$ 0,00 |
| H                    | Outros (Especificar)                       | Resposou semanal remunerado (20% sobre itens variáveis) | R\$ 0,00 |
|                      |                                            |                                                         | R\$ 0,00 |
|                      |                                            |                                                         | R\$ 0,00 |
|                      |                                            |                                                         | R\$ 0,00 |
| Total da Remuneração |                                            |                                                         | R\$ 0,00 |

| MÓDULO 2                                                                                                          |                                    | BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS  |     |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|-----|-------------|
| 2                                                                                                                 | Benefícios Mensais e Diários       |                               |     | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                 | Transporte                         | Base para Desconto (BD)       | R\$ | R\$ 0,00    |
|                                                                                                                   |                                    | Qtde de Passagens / Dia (QPD) |     |             |
|                                                                                                                   |                                    | Valor da Passagem (VP)        |     |             |
| B                                                                                                                 | Aux. alimentação                   | Valor do Auxílio (VAA)        |     | R\$ 0,00    |
|                                                                                                                   |                                    | % de Desconto (DAA)           |     |             |
| C                                                                                                                 | Assistência Médica e Familiar      |                               |     | R\$ 0,00    |
| D                                                                                                                 | Auxilio Creche                     |                               |     | R\$ 0,00    |
| E                                                                                                                 | Plano de Benefício Social Familiar |                               |     | R\$ 0,00    |
| F                                                                                                                 | Outros (Especificar)               |                               |     | R\$ 0,00    |
|                                                                                                                   |                                    |                               |     | R\$ 0,00    |
|                                                                                                                   |                                    |                               |     | R\$ 0,00    |
| Total dos Benefícios Mensais e Diários                                                                            |                                    |                               |     | R\$ 0,00    |
| Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). |                                    |                               |     |             |

| MÓDULO 3                   |                                    | INSUMOS DIVERSOS |             |
|----------------------------|------------------------------------|------------------|-------------|
| 3                          | Insumos Diversos                   |                  | Valor (R\$) |
| A                          | Uniformes                          |                  | R\$ 0,00    |
| B                          | Materiais                          |                  | R\$ 0,00    |
| C                          | Equipamentos                       |                  | R\$ 0,00    |
| D                          | Outros (Especificar e Discriminar) |                  |             |
|                            |                                    |                  |             |
|                            |                                    |                  |             |
|                            |                                    |                  |             |
| Total dos Insumos Diversos |                                    |                  | R\$ 0,00    |
| Nota:                      | Valores mensais por empregado.     |                  |             |

| <b>MÓDULO 4</b>      |                                        | <b>ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b> |                    |  |
|----------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|--------------------|--|
| <b>Submódulo 4.1</b> |                                        | <b>Encargos Previdenciários e FGTS</b> |                    |  |
| <b>4.1</b>           | <b>Encargos Previdenciários e FGTS</b> | <b>%</b>                               | <b>Valor (R\$)</b> |  |

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS**  
**MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**

**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

|                  |                                                                                                       |               |                 |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|
| <b>A</b>         | INSS                                                                                                  | 20,00%        | R\$ 0,00        |
| <b>B</b>         | SESI ou SESC                                                                                          | 1,50%         | R\$ 0,00        |
| <b>C</b>         | SENAI ou SENAC                                                                                        | 1,00%         | R\$ 0,00        |
| <b>D</b>         | INCRA                                                                                                 | 0,20%         | R\$ 0,00        |
| <b>E</b>         | Salário Educação                                                                                      | 2,50%         | R\$ 0,00        |
| <b>F</b>         | FGTS                                                                                                  | 8,00%         | R\$ 0,00        |
| <b>G</b>         | Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT)                                                             | 3,00%         | R\$ 0,00        |
| <b>H</b>         | SEBRAE                                                                                                | 0,60%         | R\$ 0,00        |
| <b>Total</b>     |                                                                                                       | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 0,00</b> |
| <b>Nota (1):</b> | Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. |               |                 |
| <b>Nota (2):</b> | Percentuais incidentes sobre a remuneração.                                                           |               |                 |

| <b>Submódulo 4.2</b> |                                                                     | <b>13° Salário e Adicional de Férias</b> |                    |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------|
| <b>4.2</b>           | <b>13° Salário</b>                                                  | <b>%</b>                                 | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>             | 13° Salário                                                         | 8,33%                                    | R\$ 0,00           |
| <b>Subtotal</b>      |                                                                     | 8,33%                                    | R\$ 0,00           |
| <b>C</b>             | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e Adicional de Férias | 3,07%                                    | R\$ 0,00           |
| <b>Total</b>         |                                                                     | <b>11,40%</b>                            | <b>R\$ 0,00</b>    |

| <b>Submódulo 4.3</b> |                                                           | <b>Afastamento Maternidade</b> |                    |
|----------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------|
| <b>4.3</b>           | <b>Afastamento Maternidade</b>                            | <b>%</b>                       | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>             | Afastamento Maternidade                                   | 0,07%                          | R\$ 0,00           |
| <b>B</b>             | Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade | 0,03%                          | R\$ 0,00           |
| <b>Total</b>         |                                                           | <b>0,10%</b>                   | <b>R\$ 0,00</b>    |

| <b>Submódulo 4.4</b> |                                                            | <b>Provisão para Rescisão</b> |                    |
|----------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------|
| <b>4.4</b>           | <b>Provisão para Rescisão</b>                              | <b>%</b>                      | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>             | Aviso Prévio Indenizado                                    | 0,46%                         | R\$ 0,00           |
| <b>B</b>             | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado           | 0,04%                         | R\$ 0,00           |
| <b>C</b>             | Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                | 0,24%                         | R\$ 0,00           |
| <b>D</b>             | Aviso Prévio Trabalhado                                    | 1,94%                         | R\$ 0,00           |
| <b>E</b>             | Incidência do Submódulos 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71%                         | R\$ 0,00           |
| <b>D</b>             | Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado                   | 4,76%                         | R\$ 0,00           |
| <b>Total</b>         |                                                            | <b>8,15%</b>                  | <b>R\$ 0,00</b>    |

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS**  
**MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**

**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

| Submódulo 4.5 |                                                          | Custo de Reposição do Profissional Ausente |        |             |
|---------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------|-------------|
| 4.5           | Composição do Custo de Reposição de Profissional Ausente |                                            | %      | Valor (R\$) |
| A             | Férias                                                   |                                            | 12,10% | R\$ 0,00    |
| B             | Ausência por Doença                                      |                                            | 1,39%  | R\$ 0,00    |
| C             | Licença Paternidade                                      |                                            | 0,02%  | R\$ 0,00    |
| D             | Ausências Legais                                         |                                            | 0,28%  | R\$ 0,00    |
| E             | Ausência por Acidente de Trabalho                        |                                            | 0,03%  | R\$ 0,00    |
| F             | Outros (Especificar)                                     |                                            | 0,00%  | R\$ 0,00    |
|               |                                                          |                                            | 0,00%  | R\$ 0,00    |
| Subtotal      |                                                          |                                            | 13,82% | R\$ 0,00    |
| G             | Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição   |                                            | 5,09%  | R\$ 0,00    |
| Total         |                                                          |                                            | 18,91% | R\$ 0,00    |

| Quadro Resumo - Módulo 4 |                                            | Encargos Sociais e Trabalhistas |             |
|--------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------|-------------|
| 4                        | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | %                               | Valor (R\$) |
| 4.1                      | Encargos Previdenciários e FGTS            | 36,80%                          | R\$ 0,00    |
| 4.2                      | 13º Salário e Adicional de Férias          | 11,40%                          | R\$ 0,00    |
| 4.3                      | Afastamento Maternidade                    | 0,10%                           | R\$ 0,00    |
| 4.4                      | Provisão para Rescisão                     | 8,15%                           | R\$ 0,00    |
| 4.5                      | Custo de Reposição de Profissional Ausente | 18,91%                          | R\$ 0,00    |
| 4.6                      | Outros (Especificar)                       | 0,00%                           | R\$ 0,00    |
|                          |                                            | 0,00%                           | R\$ 0,00    |
| Total                    |                                            | 75.36%                          | R\$ 0,00    |

| MÓDULO 5 |                                         | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |       |             |
|----------|-----------------------------------------|------------------------------------|-------|-------------|
| 5        | Custos Indiretos, Tributos e Lucro      |                                    | %     | Valor (R\$) |
| A        | Custos Indiretos                        |                                    | 5,00% | R\$ 0,00    |
| B        | Tributos                                |                                    |       |             |
|          | B.1 - Tributos Federais (Especificar)   | IR                                 | 0,00% | R\$ 0,00    |
|          |                                         | CSSL                               | 0,00% | R\$ 0,00    |
|          |                                         | COFINS                             | 3,00% | R\$ 0,00    |
|          |                                         | PIS                                | 0,65% | R\$ 0,00    |
|          | B.2 - Tributos Estaduais (Especificar)  |                                    | 0,00% | R\$ 0,00    |
|          |                                         |                                    | 0,00% | R\$ 0,00    |
|          | B.3 - Tributos Municipais (Especificar) | ISS                                | 3,00% | R\$ 0,00    |
|          |                                         |                                    | 0,00% | R\$ 0,00    |
|          |                                         | INSS ou CPP (Inclui RAT)           | 0,00% | R\$ 0,00    |

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS**  
**MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

|                                                                                                         |                                       |  |        |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--|--------|----------|
|                                                                                                         | B.4 - Outros Tributos<br>(Especificar |  | 0,00%  | R\$ 0,00 |
|                                                                                                         | Total dos Tributos                    |  | 6,65%  | R\$ 0,00 |
| C                                                                                                       | Lucro                                 |  | 9,00%  | R\$ 0,00 |
| Total                                                                                                   |                                       |  | 20,65% | R\$ 0,00 |
| Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.                                             |                                       |  |        |          |
| Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento. |                                       |  |        |          |



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S.A.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2024**

A **BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**, sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação autorizada pela Lei Estadual nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, situada na Av. Tancredo Neves, nº 776 – Bloco B – 1º andar – Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, CEP: 41.820-904, neste ato representada pelo Diretor Presidente **PAULO ROBERTO BRITTO GUIMARÃES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.779.305-68, considerando o julgamento da licitação, modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, de ....../...../20..., processo administrativo nº 113.19431.2024.0000728-71, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 18.471/18, com as alterações dos Decretos Estaduais nº 19.024, de 03 de maio de 2019, Decreto Estadual nº 9.457/05, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços de ....., especificado(s) no(s) item(ns) ..... do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1** A preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades estimadas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que segue:

|            |                                                                    |                       |                |             |
|------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|-------------|
| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante) |                       |                |             |
| Nº         | DESCRIÇÃO                                                          | Nº DE POSTOS ESTIMADO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|            |                                                                    |                       |                |             |

- 2.2.** Esta Ata não obriga a BAHIAINVESTE a firmar contratação com o Beneficiário da Ata, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS**  
**MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 2.3.** A requisição dos serviços será formalizada pela BAHIAINVEST mediante a emissão de OS (Ordem de Serviço), observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024.
- 2.4.** O Beneficiário da Ata registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
- 2.5.** Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** específico.
- 2.5.1.** Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
- 2.6.** A forma de execução do fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da BAHIAINVEST.

**3. DA ADESÃO A ATA**

- 3.1.** Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços.
- 3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
- 4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 4.3.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
- 4.3.1.** Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.3.2.** Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
- 4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes ficará disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016.
  - 4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela BAHIAINVESTE.
- 4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
- 4.10. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.6, observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à BAHIAINVESTE convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a BAHIAINVESTE, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a BAHIAINVEST a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do inciso II do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016;
  - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
    - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2.e no item 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. O registro do Beneficiário da Ata será cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 9.433, de 1º de março de 2005, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação quando:
- 7.4.1. não forem cumpridas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços;



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- 7.4.2. injustificadamente, o Beneficiário da Ata deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preço;
- 7.4.3. o Beneficiário da Ata der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei 9.433, de 1º de março de 2005.
- 7.4.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a BAHIAINVEST e órgão(s) participante(s), se for o caso.
- 7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.4 será formalizado por despacho da BAHIAINVEST, por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preço, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 7.6.1. por razão de interesse público; ou
  - 7.6.2. a pedido do Beneficiário da Ata.
- 7.7. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela BAHIAINVEST, nas seguintes hipóteses:
  - 7.7.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - 7.7.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
    - 7.7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado pelo Beneficiário da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
    - 7.7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.6.1 desta Ata, antes da suspensão ou cancelamento, a BAHIAINVEST poderá proceder à negociação com o Beneficiário da Ata, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.;
    - 7.7.2.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Beneficiário da Ata, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
  - 7.7.3. O Beneficiário da Ata poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela BAHIAINVEST, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
    - 7.7.3.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

- 7.8. Nas hipóteses dos itens 7.4, 7.6 e 7.7, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 134 e seguintes de RILC.

**8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da BAHIAINVEST e do Beneficiário da Ata registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº Federal n. 13.303/2016.

**21.18.** A BAHIAINVEST não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do Beneficiário da Ata, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 66, § 3º da Lei nº 13.303, de 2016, bem como art. 11, § 2º do Decreto nº 18.471, de 2018.

- 9.4. A BAHIAINVEST pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 10 do Decreto nº 9.457, de 2015.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, e devido Cadastro de Reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º, v do Decreto Estadual nº 18.471, de 2018.

**10. DO FORO**

- 10.1. Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**BAHIAINVEST**

**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam eletronicamente A presente ATA DE Registro de Preços, depois de lido e achado conforme, que ficará disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

**ANEXO III**

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

|            |                                                                    |                       |                |             |
|------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|-------------|
| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante) |                       |                |             |
| Nº         | DESCRIÇÃO                                                          | Nº DE POSTOS ESTIMADO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|            |                                                                    |                       |                |             |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

|            |                                                                    |                       |                |             |
|------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|-------------|
| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante) |                       |                |             |
| Nº         | DESCRIÇÃO                                                          | Nº DE POSTOS ESTIMADO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|            |                                                                    |                       |                |             |



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2024

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº  
..... e do CPF nº....., APRESENTA proposta para prestação de serviços  
especializados em **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, objetivando a participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2024**, pelo menor preço.

Declara que, se vencedora, fornecerá o serviço pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em  
conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, e como segue:

Preço Mensal dos Serviços da proposta (por extenso):

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Preço Global dos Serviços da proposta (por extenso):**

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.

Declara que no preço apresentado estão inclusos todos os custos com impostos, taxas, despesas com  
transportes, hospedagem, alimentação e demais encargos.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da Sessão da Licitação;

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS**  
**MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**  
**CONSTANTES DO ART.38, INCISOS I AO VIII DA LEI nº 13.303/16**

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2024

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no  
art. 38, incisos I a VIII, da Lei Federal nº 13.303/2016, não existir fato impeditivo para sua Contratação pela  
BAHIAINVESTE, assim como os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção da  
empresa não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos  
decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado, e assume o compromisso de declarar a  
superveniência de qualquer fato impeditivo a sua Contratação.

Salvador, / de 20XX.

---

[Carimbo e assinatura do representante legal]



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2024

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que o objeto ofertado por  
esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os  
documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as  
informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a  
todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor  
desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório  
e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a  
documentação comprobatória exigida no Edital convocatório; e que inexistem fatos supervenientes  
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Salvador, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.

---

[Carimbo e Assinatura do Representante Legal]



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CRFB**

À  
BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A  
Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2024

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, cumprindo o disposto no  
inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos e na condição  
de aprendiz.

Salvador,        /        de 20XX.

\_\_\_\_\_  
[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

À  
BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A  
Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2024

Prezados Senhores,

ATESTO, para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **[nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, em negrito]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), executou/forneceu à **[nome da pessoa jurídica contratante, em negrito]**, possuidora do CNPJ/MF nº (00.000.000/0001-00), no endereço/unidade XXXXXXXXXX, conforme contrato/nota XXXXXXXXXX, os seguintes serviços de xxxxxxxxxxxx (Descrição dos Serviços Realizados suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas e identificar os quantitativos correspondentes), no período de xxxxxx a xxxxxxxx. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

---

[Carimbo da empresa/órgão e assinatura do representante legal]



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

À  
BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A  
Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2024

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os fins previstos no Edital de Pregão  
Eletrônico nº 003/2024 para contratação dos serviços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que tem pleno  
conhecimento acerca dos requisitos técnicos referentes ao objeto da Licitação, os quais foram aceitos e  
adotados como premissa para a participação deste certame licitatório.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, para fins de prova de qualificação técnica, que disporá das instalações,  
do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos  
estabelecidos do instrumento convocatório, a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação  
do objeto, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 84. II,  
da Lei Federal nº 13.303/2016.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual  
deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho  
Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; ou e) Termo através do qual o  
profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir  
a ser a esta adjudicado.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

---

[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE  
ATIVOS S/A E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**Contrato nº XXX/20XX**

A **BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**, sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação autorizada pela Lei nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, situada na Av. Tancredo Neves, nº 776 – Bloco B – 1º andar – Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, CEP nº 41.820-904, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente PAULO ROBERTO BRITTO GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº 253.779.305-68 e por sua Diretora de Operações CAMILA AGUIAR SILVA, inscrita no CPF sob o nº 808.756.885-00, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr. (Sra.) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSP/BA e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX-XX, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, em face do constante do Processo Administrativo nº 113.19431.2024.0000728-71, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, oriunda da Ata de Registro de Preços Nº. XXX/2024, Pregão Eletrônico nº. 003/2024, fazendo-o em consonância com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/06, no que couber, no Decreto Estadual nº 18.471, de 29 de junho de 2018, nos preceitos de direito privado e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de ..... , a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e parte integrante deste contrato.

**§1º** Constitui objeto da contratação:

| Nº | DESCRIÇÃO | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|-----------|--------------|----------------|-------------|
|    |           |              |                |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Esta contratação vincula-se, independentemente de transcrição:

- I. Ao Termo de Referência;
- II. Ao Edital da Licitação;

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS**  
**MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

III. À Proposta da CONTRATADA;

IV. À eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) primeiro dia útil após a assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 60 (sessenta) meses, na forma do art. 71 da Lei nº 13.303, de 2016.

§1º A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Declaração do Setor Demandante de que a CONTRATADA tem prestado os serviços de forma regular, cumprindo com as cláusulas contratuais;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

§2º A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

§3º A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

§4º Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

§5º O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

§1º No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

- II. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**§2º** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

**§3º** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**§4º** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**§5º** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica no Banco do Brasil S/A, com correção monetária.

**§6º** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**§7º** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**§8º** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**§9º** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**§10º** A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**§11º** Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- II. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**§12º** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**§13º** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

**§14º** A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

- I. Também poderá haver liberação da garantia se a CONTRATADA comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**§15º** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados serão fornecidos com dedicação exclusiva da mão de obra e conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste contrato, como se aqui estivesse transcrito, sendo a contratação por preço global.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados

| Nº | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE DE POSTOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL |
|----|-----------|----------------------|----------------|--------------|
|    |           |                      |                |              |

**§1º** Estima-se para o contrato o valor global de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)..

**§2º** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento,

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS**  
**MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas serão custeadas com recursos próprios da CONTRATANTE, estão previstas no orçamento do exercício em curso e terão previsão no orçamento dos exercícios futuros, enquanto vigor o presente contrato.

**CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES D CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- II. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- V. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com as funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- VI. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal, observando o pagamento dos adicionais de periculosidade ou insalubridade, devidos de acordo com a função exercida;
- VII. Manter seu pessoal bem uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente;
- VIII. Manter os seus empregados informados quanto às normas disciplinares da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira;
- IX. Exercer o controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar Relatórios Mensais de Frequência (RMF), abatendo faltas e atrasos, não só dos proventos dos seus empregados como da fatura apresentada à CONTRATANTE
- X. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS**  
**MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- XI.** Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela BAHIAINVEST.
- XII.** Ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à BAHIAINVEST e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;
- XII.** Cumprir a legislação vigente que regule a segurança, higiene, saúde, medicina do trabalho e meio ambiente, sob pena de embargos ou suspensão;
- XIV.** Ministrar cursos de treinamento, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho, no intervalo máximo de 12 meses, de acordo com as necessidades de cada categoria, e sempre que a BAHIAINVEST entender conveniente;
- XV.** Encaminhar à BAHIAINVEST, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- XVI.** Possuir em seus quadros, pessoal de reserva, para que as substituições eventuais sejam feitas de imediato, sem prejuízo do serviço;
- XVII.** Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:
  - a)** Falta justificada, no prazo máximo de sessenta minutos, a contar da ciência do afastamento;
  - b)** Gozo de férias;
  - c)** Solicitação do gestor do contrato.
- XVIII.** Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da BAHIAINVEST, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- XIX.** Manter cópias dos exames admissionais, demissionários, periódicos e ASO, além do PPRA e PCMSO à disposição da BAHIAINVEST;
- XX.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- XXI.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do seu preposto; e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- XXII.** Pagar até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários de seu pessoal, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, as comprovações respectivas;
- XXIII.** Observar os prazos legais e regulamentares na entrega ao seu pessoal dos vales-transportes e vale-refeição;

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS**  
**MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- XIV.** Apresentar à BAHIAINVEST, em relação ao primeiro mês da prestação dos serviços, cópias autenticadas em cartório – ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo empregado público que as receber dos seguintes documentos:
- a)** Relação nominal dos empregados em atividade, contendo nome completo, cargo ou função, remuneração, benefícios adicionais e seu quantitativo, endereço residencial, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
  - b)** Cópia da CTPS dos empregados e dos responsáveis técnicos, quando for o caso, devidamente assinadas pela CONTRATADA;
  - c)** Convenção ou acordo coletivo de trabalho aplicável, utilizado pela CONTRATADA para elaborar sua proposta vencedora no Pregão Eletrônico;
  - d)** Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
  - e)** Atestado de antecedentes civil e criminal daqueles que irão prestar os serviços;
  - f)** Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais do contrato; e
  - g)** Carteira nacional de vigilante ou protocolo de pedido do registro na Polícia Federal, para os Vigilantes Armados;
- §1º** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo;
- §2º** As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;
- XXV.** Apresentar à BAHIAINVEST, em relação ao último mês da prestação dos serviços, com a extinção ou rescisão do contrato, cópias autenticadas em cartório – ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber dos seguintes documentos:
- a)** Documentos relativos ao último mês da prestação dos serviços;
  - b)** Notificação de aviso prévio aos empregados desligados;
  - c)** Termos de rescisão de contrato de trabalho dos empregados utilizados na prestação de serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria;
  - d)** Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;
  - e)** Exames médicos demissionais dos empregados desligados;
  - f)** CTPS dos empregados demitidos; e



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

**g)** Guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS, quando exigíveis;

**Parágrafo único.** As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;

- XXVI.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a BAHIAINVEST autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XXVII.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- XXVIII.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na BAHIAINVEST, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- XXIX.** Disponibilizar à BAHIAINVEST os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XXX.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- XXXI.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

**Parágrafo único.** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

- XXXII.** Autorizar à CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente quando não aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**Parágrafo único.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria BAHIAINVEST (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- XXXIII.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- XXXIV.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- XXXV.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XXXVI.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar Normas Internas da BAHIAINVESTE;
- XXXVII.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários
- XXXVIII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXXIX.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- XL.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- XLI.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- XLII.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XLIII.** Apresentar anualmente a renovação de autorização para funcionamento, em nome da empresa, emitida pelo Departamento da Polícia Federal, bem como todos os atestados, certidões e declarações de renovação de funcionamento e exercício da atividade;
- XLIV.** Apresentar à BAHIAINVESTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;
- XLV.** Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento em serviço nos Postos;
- XLVI.** Fornecer colete à prova de balas para os vigilantes que trabalhem portando arma de fogo, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica, nos termos da Portaria SIT/DSST n.º 191 de 04/12/2006;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- XLVII.** Instruir aos seus empregados de que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da BAHIAINVESTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- XLVIII.** Manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato aqueles que sofrerem danos;
- XLIX.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da BAHIAINVESTE;
- L.** Comprovar autorização para a utilização de equipamentos de radiocomunicações móveis, fixos ou portáteis, conforme norma nº 13/97 da Agência Nacional de Telecomunicação \_ ANATEL; 12.63. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela BAHIAINVESTE;
- LI.** Impedir que o funcionário que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações da BAHIAINVESTE;
- LII.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da BAHIAINVESTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;
- LIIL.** Comprovar que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos vigilantes de cada posto de serviço tenham conhecimento de técnicas de combate a incêndio através de curso de prevenção de incêndios;
- LIV.** Responsabilizar-se quando ocorrer desaparecimento de material, bens ou valores, por omissão ou negligência da CONTRATADA, devendo, no mínimo, arcar com o ônus da reposição do item;
- LV.** Comunicar à BAHIAINVESTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- LVI.** Executar fielmente o objeto licitado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da BAHIAINVESTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- LVII.** Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste contrato a terceiros.
- LIX.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a bahiainveste;
- LX.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do Terminal de Uso Privado Miguel de Oliveira, de propriedade da BAHIAINVESTSE;
- LXI.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- LXII.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- LXIII.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à BAHIAINVESTE, nem poderá onerar o objeto deste termo de referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer tipo vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a BAHIAINVESTE.
- LXIV.** O descumprimento das obrigações sociais, comerciais e fiscais, acarretará descumprimento contratual, passível de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive de rescisão contratual.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- IV.** Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- V.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- VI.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.
- VII.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII.** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- XI.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
  - c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais da própria BAHIAINVESTE, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- X.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.  
  
**Parágrafo único.** A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- XI.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias
- XII.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- XIII.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberão à BAHIAINVESTE, especificamente por servidores designados, a quem competirá verificar se a CONTRATADA está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do contrato e os demais documentos que o integram.

- §1º.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da BAHIAINVESTE, especialmente designados.
- §2º** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do contrato.
- §3º** O Fiscal ou Gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os prestadores de serviços designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto deste Termo, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

- §4º** A fiscalização será exercida no interesse da BAHIAINVESTE e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prestadores de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

- §1º** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- §2º** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, da seguinte forma:
- I.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
    - a)** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá avaliar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
    - b)** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- §3º** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- I.** Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - II.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- §4º** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- §5º** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos ocorrerão em até 08 (oito) dias úteis, contados da data do ATESTO da Nota Fiscal, após concluído o recebimento definitivo.

- I. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- II. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- III. Na execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para os endereços eletrônicos [jorge.guimaraes1@bahiainveste.ba.gov.br](mailto:jorge.guimaraes1@bahiainveste.ba.gov.br); e [antonio.carlos@bahiainveste.ba.gov.br](mailto:antonio.carlos@bahiainveste.ba.gov.br).

- §2º** O ATESTO na(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal.

- §3º** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada através das certidões apresentadas pela CONTRATADA;

**Parágrafo único.** Constatando-se alguma irregularidade ou que alguma certidão se encontra vencida, será verificado no site do Órgão que emitiu a certidão a situação fiscal e/ou trabalhista da CONTRATADA.

- §4º** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar; e
- f) O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- §5º** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**§6º** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a)** Não produziu os resultados acordados;
- b)** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c)** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**§7º** Antes de cada pagamento à CONTRATADA será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**§8º** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**§9º** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**§10º** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**§11º** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**Parágrafo único.** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

**§12º** O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

**§13º** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- §14º** A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;
- §15º** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;
- §16º** A CONTRATANTE providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da CONTRATADA que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.
- §17º** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.
- §18º** A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.
- I.** Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.
  - II.** A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.
  - III.** Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo a CONTRATANTE esclarecer a metodologia de cálculo adotada.
- §19º** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- §20º** Caso a CONTRATANTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela CONTRATADA as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), *pro rata die*.
- §21º** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

**Parágrafo único.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria CONTRATANTE (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

- §22º** A CONTRATADA autoriza o provisionamento de valores para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos seus trabalhadores, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela CONTRATANTE em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores.
- §23º** O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- a)** 13º (décimo terceiro) salário;
  - b)** Férias e um terço constitucional de férias;
  - c)** Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
  - d)** Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- §24º** O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*.
- §25º** Os valores referentes às provisões mencionadas neste Contrato que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.
- §26º** Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- §27º** A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da CONTRATANTE para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- I.** Na situação do subitem acima, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela CONTRATANTE, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- II. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- III. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**§28º** O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à CONTRATADA até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)**

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, que deverá justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

**§1º** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida por este contrato;
- b) Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**§2º** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

**§3º** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

**§4º** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

- §5º** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- §6º** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- I. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
  - II. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
  - III. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- §7º** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- §8º** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.
- §9º** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- §10º** Na repactuação, a CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- §11º** Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**Parágrafo único.** A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

**§12º** Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, pela variação do referido índice nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de repactuação, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

**§13º** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**§14º** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

**§15º** Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

I. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

II. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**§16º** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**§17º** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na formade acordo, dissídio ou



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar datade vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

- §18º** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- §19º** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- §20º** A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.
- §21º** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- §22º** A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- §23º** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303, de 2016.
- §24º** A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.
- §25º** A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- §26º** A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303.

- §1º** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- §2º** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.
- §3º** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- §4º** A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, especialmente, quando a empresa CONTRATADA:
- a)** atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de 10 dias corridos;
  - b)** falir ou dissolver-se;
  - c)** transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta contratação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
  - d)** por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
  - e)** não cumprir as cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - f)** cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - g)** cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências; e,
  - h)** não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.
- §5º** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.
- §6º** Está prevista a rescisão deste Contrato, ainda para os casos de:
- a)** suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - b)** atraso superior a 30 (trinta) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - c)** descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
  - d)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - e)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

**§7º** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do item 14.7 do Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;
- II. pagamento do custo da desmobilização, se houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do Edital e do Contrato;

**§1º** Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE.

**§2º** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

**Parágrafo único.** A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

**§3º** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II. pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
- III. por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- IV. no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução,



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da CONTRATANTE, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

- V. no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da CONTRATANTE;
- VI. no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da CONTRATANTE.

**§4º** Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros e nos seguintes casos:

- I. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo;
- VII. Cometer fraude fiscal;
- VIII. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- IX. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato;
- X. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);
- XI. O prazo da sanção a que se refere este artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos a todas as Unidades da CONTRATANTE;
- XII. Se a sanção de que trata este artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindi-lo;
- XIII. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois)



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

- §5º** No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 82 e § 1º do art. 83 da Lei n.º 13.303/2016, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;
- §6º** A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e, imediatamente, ser registrada no Registro Cadastral da CONTRATANTE, promovendo-se também o registro da aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos, no cadastro de empresas inidôneas e suspensas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- §7º** Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;
- §8º** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo da CONTRATANTE.
- §9º** As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 83, § 2º, Lei nº 13.303/2016).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCOS**

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo I - Matriz de Riscos do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à BAHIAINVESTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- I. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
  - II. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
  - III. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
  - IV. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
  - V. Outras informações relevantes.
- §1º** Após a notificação, a BAHIAINVESTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a BAHIAINVESTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71**

- §2º A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 20 (vinte) deste Termo de Referência.
- §3º O reconhecimento pela BAHIAINVESTE dos eventos descritos no Anexo I deste Termo de Referência, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
- §4º As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
- §5º As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- Parágrafo único.** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.
- §6º O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
- §7º As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- §8º Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo I - Matriz de Riscos deste Termo de Referência, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam eletronicamente o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, ficará disponível no Sistema Eletrônico de Informações.- SEI.